



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

Lei nº 11/83 de 01 de Novembro de 1983.

"Autoriza o Município a participar de Associação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal

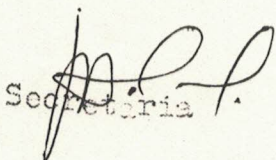
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguaçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

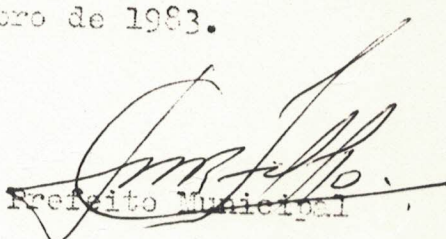
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o Município de Araguaçu na Associação dos Municípios do Médio Norte Goiano, AMENGO.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária própria, para cobrir as despesas de contribuição com a referida Associação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir de 1º de julho próximo passado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu,
Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 1983.


Secretaria


Prefeito Municipal